PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.219, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.287.99- APAE/FNAS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 11.287,99 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove reais), destinados ao custeio do Programa de Atenção à Pessoa Deficiente, executado pela APAE, consignado na dotação orçamentária 0802.15.81.2141.3231 - Subvenção Social-APAE.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, o repasse oriundo do Governo Federal, depositado na agencia do Banco do Brasil local, conta FNAS/FMAS-Programa Pessoa Deficiente, no valor de R$ 11.287,99.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento - RS

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner